PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Para Transformar

Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Valor Total: R$ 615.000,00

Ficha: 219

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
06
FOLHA Nº
VISTO

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Valor Total: R$ 615.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
07
FOLHA Nº
Silva
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2022.

Prata-MG, 07 de Novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 060 de 22 de setembro de 2022 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022".**

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço de dotações consignadas no vigente orçamento e torna-se necessário para que possamos dar continuidade às ações do município na área de educação, com a abertura de crédito nas dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2022.

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

O presente projeto de abertura de crédito adicional suplementar em razão de excesso de arrecadação Fonte de Recursos: 106 – Transferências de Recursos PTE que serão utilizados no reforço na dotação utilizada para a quitação da prestadora de serviço de transporte, a Cooperativa dos Transportadores de Prata-MG "PRATAVAN", tendo em vista a alta do preço no combustível, e a ampliação das rotas de alunos que fizeram com que o saldo previsto de 2022 não fosse suficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 08
VISTO

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL